



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretaria: Dafane dos Santos
Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procopio, 02 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

22. Boletim Oficial - nº 2175

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$R\$120,00 (cento e vinte reais)

Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacienas para tratamento de saúde com o veículo Gel placa ANQ 5315.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 238/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 786/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 219/94 e o Decreto nº 39/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIAS**, como segue:

Servidor: Sílmel Ribeiro Soares

Cargo: Op. Máquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dia: 09 de Junho de 2015.

Horário de Saída: 08h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gel placa ANQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 238/13

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Direta nº 017/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Despesa de Licitação, em favor da empresa: **ALEXANDRO APOSTOLO DOS SANTOS REIS** - CNPJ 21.988.179/0001-02, referente serviços de reestruturação do site Câmara, perfazendo um valor

11 de junho de 2015

total de R\$ 7.600,00 (sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 28 da Lei 8.668/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procopio, 17 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

Câmara Direta nº 018/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Despesa de Licitação, em favor da empresa: **CENTRAL VIDA ASSUR**,

TENCIAL OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 02.691.267/0001-02,

referente serviços Medicina do Trabalho, perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o art. 28 da Lei 8.668/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procopio, 17 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

REVOGAÇÃO PP

Revoga-se, o Pregão nº 002/2015 - Forma Presencial - CMCP, nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, por razões de interesse público com o objetivo de realizar adaptações no Edital Licitatório.

Publique-se.

Cornélio Procopio, 11 de junho de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretaria: Dafane dos Santos

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procopio, 02 de junho de 2015.



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

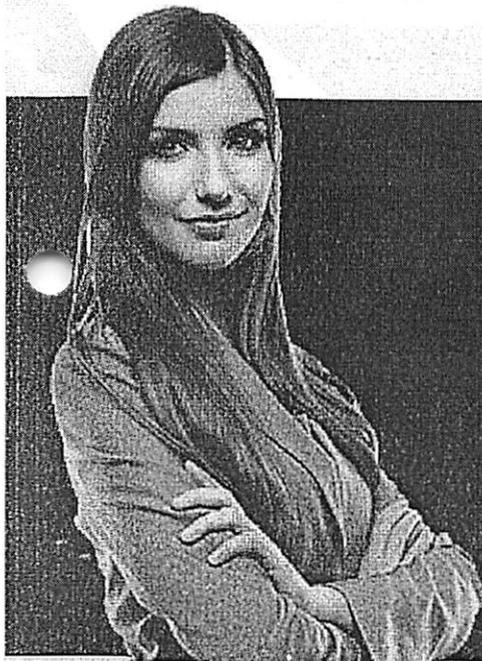
A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa

25 a 28 de Agosto de 2015
Curitiba - PR

Fundação da Universidade Federal do Paraná
Rua João Negrão, 280, Centro
Curitiba/PR
Tel: (41) 3360-7400

000003

Conteúdo Programático



Painel I – INTRODUÇÃO GERAL

- Finalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Princípios aplicados a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O que é Planejamento Orçamentário, LDO e LOA ?
- Limites impostos ao Gestor Público.
- Improbidade Administrativa na Legislação Brasileira.

Painel II – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E VIOLAÇÃO DA LRF

- Atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;
- Atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;
- Atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública;
- Infrações Administrativas por violação da L.R.F: Lei nº 10.028/2000;
- Diferença entre Atos de Improbidade e Crimes.

Painel III – CRIMES DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- Crimes contra as finanças públicas;
- Crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais;
- Crimes de responsabilidade do Presidente da República e demais autoridades Federais e Estaduais;
- Apresentação de casos: Exemplos práticos envolvendo municípios do Paraná.

Programação

Terça-feira: 25/08/2015

- Credenciamento
- Horário: 13h00 min às 17h00min

Quinta-feira: 27/08/2015

- Palestra Painel II
- Horário: 08h00min às 12h00min

Atividades Eletivas
(Período Vespertino)

Quarta-feira: 26/08/2015

- Palestra Painel I
- Horário: 08h00min às 12h00min

Sexta-feira: 28/08/2015

- Palestra Painel III
- Palestra de Encerramento
- Entrega de Certificados.
- Horário: 8h00min às 12h00min

- Visita a órgãos públicos;
- Participação em sessões;
- Assessorias Individuais das 13h às 17h.

Obs: Essas atividades não serão obrigatórias. Serão realizadas mediante o interesse dos participantes e prévia solicitação.

Investimento

R\$ 450,00 por participante (Desconto para Grupos).

Incluso:

- Pastas Personalizadas.
- Coffee Break.
- Material Digital e Fotos do Evento.
- Material Didático.
- Certificado de Conclusão.
- Serviço de Recepção de Clientes na Cidade do Evento (Aeroportos / Rodoviárias).

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1808-2

Conta: 27158-6

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES

(41) 4063-9649 / (48) 3204-7194
incricoes@ceapeventos.com.br
www.ceapeventos.com.br

Pagamento Poderá ser efetuado através de Depósito Bancário, Boletão, Dinheiro ou cheque.

Atenção: A entrega do certificado será efetivada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória.

O CEAP se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quorum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquilo que não efetuou sua inscrição com antecedência.





000004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 404	COMPLEMENTO BLOCO: 2; SALA: 1203;	
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSOSFLORIPA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 8414-4102 / (48) 8842-5542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2015 às 10:10:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

Luís Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**. caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

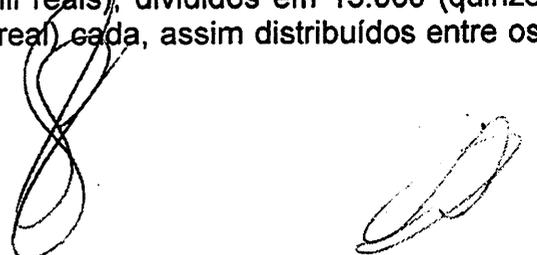
CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luis Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00 US
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luis Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza**, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- nomear auditores;
- alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembléia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

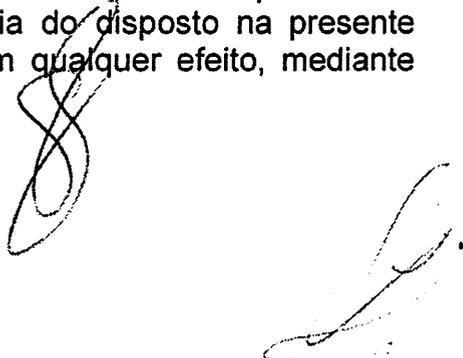
O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

000008

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

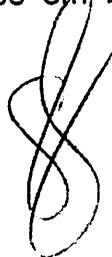
Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social. 66610

Parágrafo primeiro – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

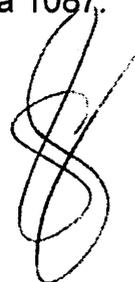
O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

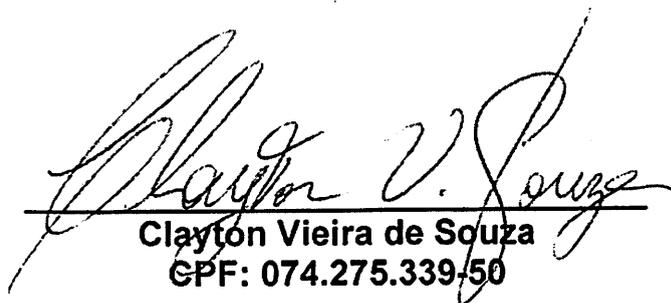
Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

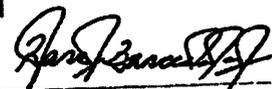
Florianópolis, 27 de junho de 2011.



Luís Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35



Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180 Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:18 do dia 29/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2016.

Código de controle da certidão: **3E9F.D959.2CAE.4BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13891611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080810310192598607

Informação obtida em 17/08/2015, às 10:06:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140067762150
Data de emissão:	13/07/2015 19:05:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/09/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Receita (SMR) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Receita de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1203714 e o código 7AD718BC

Certidão Número 4021315

Emitida 29/07/2015 10:25:02.

Válida até 27/10/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 29 de julho de 2015
Secretaria Municipal da Receita

Assinatura Digital: 7AD718BC05173901D08FC090539368410566873B
D-a: 29/07/2015 10:25:02 - Protocolo: 143097 - Documento: 1203714
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão n°: 114396198/2015

Expedição: 30/07/2015, às 14:59:26

Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 18 de Agosto de 2015.

Considerando a necessidade da inscrição do Vereador Fernando Vanuchi Peppes e o Assessor de Planejamento e Coordenação Roberto Deutsch que irão participar do Curso “A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa”, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme folder anexo.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

AMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 000018 26/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL

N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/08/2015		7.878,16	900,00	6.978,16

Serviço de Seleção e Treinamento - 3.3.90.39.48

Daiane dos Santos
Daiane dos Santos
Contadora
CRC PR - 066298/P-E



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Cornélio Procópio – PR, 18 de Agosto de 2015.

Considerando a necessidade da inscrição do Vereador Fernando Vanucchi Perpes e o Assessor de Planejamento e Coordenação Roberto Deutsch que irão participar do Curso “A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa”, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme folder anexo.

Informo a existência de recurso de ordem orçamentaria para a presente contratação, conforme bloqueio anexo.

Encaminho o processo para parecer quanto à modalidade de licitação a ser realizada para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000020

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	22/2015
Processo de Licitação:	22/2015
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	18/2015-IL
Data do Processo:	18/08/2015
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

PARECER JURÍDICO

Ocorrerá a inexigibilidade de licitação quando não há viabilidade de competição, conforme depreende-se do art. 25, incisos i, II e III da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido a decisão n. 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Neste caso, considerando o conteúdo programático e o corpo docente singular, verifica-se que inviável seria a competição para este serviço.

É o parecer opinativo, s.m.j,

Cornélio Procópio,

18.08.2015

Assinatura do Responsável



Cornélio Procópio, 16 de agosto de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público que fará realizar às 09h30min do dia 28/09/2015, na sede própria, situada à Rua Paraiba, 163, licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, consoante à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 686/11, Lei Complementar 128/06 e Lei 12.232/2010, com a finalidade de receber propostas para contratação de PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS, sendo: agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária, descritos neste Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 28 de agosto de 2015 na sede da Câmara Municipal ou através de solicitação pelo endereço eletrônico: camaramunicipalcp@gmail.com

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal – (43) 3523-1562.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de agosto de 2015.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 004/2015- CMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de gestão e organização de arquivos públicos, com conversão de documentos para forma digitalizada, do período desde 1937, compreendendo todas as leis, decretos, projetos de leis e outros tipos de documentos legais do legislativo municipal. As leis deverão ser indexadas, compiladas, consolidadas e disponibilizadas em sistema eletrônico de busca e consulta compatível com a rede mundial de computadores, conforme especificações do termo de referência (anexo 01 do Edital).

PROTOCOLO DE ENVELOPES: Das 09h00m às 09h10m do dia 04 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m às 09h10m do dia 04 de setembro de 2015

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Rua Paraiba, 163, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

INFORMAÇÕES: (43) 3133 3000 ou licitação@cmcp.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de maio de 2015.

DAYANE COSTA DEL ROVERE
Pregoeiro

Processo de Inexigibilidade nº 018/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME – CNPJ: 13.891.611/0001-19, referente a pagamento de duas inscrições no curso “A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa” para o Assessor de Planejamento e Coordenação Roberto Deutsch e Vereador Fernando Vanuchi Peppes, no valor total de 900,00 (novecentos reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cornélio Procópio – PR, 18 de Agosto de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente da Câmara Municipal

000021

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000022

Processo Administrativo: 22/2015
Processo de Licitação: 22/2015
Data do Processo: 18/08/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2015
- b) Licitação Nr.: 18/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/08/2015
- e) Objeto da Licitação Curso de Capacitação

	(em Reais R\$)		
*f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000466 - CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA	1	0,0000	900,00
	1		900,00

Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2015.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Administrativo: 22/2015
Processo de Licitação: 22/2015
Data do Processo: 18/08/2015

Folha: 1/1

000023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

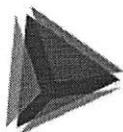
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2015
- b) Licitação Nr.: 18/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/08/2015
- e) Objeto da Licitação Curso de Capacitação

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000466 - CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA	1	0,0000	900,00
	1		900,00

Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2015.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município Entidade Executora **Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM**Ano* Modalidade* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Número edital/processo* Descrição do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação CPF: 3090246929 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 50/2015

Processo Nr.: 22/2015
Data do Processo: 18/08/2015
Data da Homologação: 20/08/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 20/08/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA** Código: 466 Telefone: 4832046843
Endereço: RIO BRANCO, 404, Bloco 2, AP 1203 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88015-200 Agência:
CNPJ: 13.891.611/0001-19 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 11/2015 - Manutenção das Atividades Legislativas - (01.01.1.501.3.3.90.39.48.00.00.00) - (Saldo: 6.978,16)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Curso de Capacitação

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	UN	Curso de Capacitação Câmara Municipal (10-01-0001)		450,00	900,00
					Total Geral:	900,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	900,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2015


ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
PRESIDENTE